AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 045/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 16 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, do Município de Vargem Bonita/SC, para a lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina da unidade, conforme condições, características, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.899,05 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

De 25/09/2026 às 12h00

Até 30/09/2026 às 08h30

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30/09/2026 às 09h00

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

(Processo Administrativo n° 120/2026)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto 16/2025 e demais legislação aplicável.

Data de abertura das propostas e documentação: 30/09/2026 às 09h00

E-mails de envio das propostas e documentação de habilitação:
compras@vargembonita.sc.gov.br;

licitacao@vargembonita.sc.gov.br

Assunto a ser Referenciado: "Dispensa de Licitação 045/2026"

Horário da Fase de Lances: Não haverá lances

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa a Aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 16 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, do Município de Vargem Bonita/SC, para a lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina da unidade, conforme condições, características, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Item	Quant	Objeto	Unidade	Valor (R$)	Valor total (R$)
01	1	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS:** lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 16 kg, com sistema de lavagem e centrifugação, múltiplos programas de lavagem, painel de controle de fácil utilização, tampa de acesso ao cesto, adequada para lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais tecidos de uso institucional. Equipamento novo, de primeiro uso, com tensão elétrica compatível com a rede disponível no local de entrega, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu	Und	1.899,05	1.899,05

		funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.			
Valor total				**R$ 1.899,05**	

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto e documentação de habilitação.

1.3. **Justificativa da Dispensa de Licitação**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, do Município de Vargem Bonita/SC, equipamento adequado para a realização da lavagem diária de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina de atendimento às crianças.

A unidade atende diariamente crianças da Educação Infantil, o que demanda condições adequadas de higiene e organização, sendo necessária a disponibilidade de máquina de lavar com capacidade compatível com o volume de materiais utilizados. O equipamento atualmente disponível não atende satisfatoriamente à demanda da unidade, tornando necessária a aquisição de novo equipamento.

A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem de pequeno valor, cujo montante estimado é de R$ 1.899,05 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), enquadrando-se no limite legal vigente para dispensa de licitação nas contratações de compras e serviços em geral.

Declara-se, para os fins do disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor da presente contratação, somado às demais contratações de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, não ultrapassa o limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, inexistindo fracionamento indevido de despesa.

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo, cujas propostas demonstraram valores compatíveis com os praticados no mercado. O mapa comparativo de preços integra os autos do presente processo de contratação.

Ainda, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Aviso de Contratação Direta será divulgado pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas as especificações do objeto e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

As propostas e a documentação exigida deverão ser encaminhadas ao e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br , dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio da documentação exigida e da proposta ao e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br, citando como assunto do e-mail "Dispensa de Licitação 045/2026".

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no e-mail respectivo, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da correspondência eletrônica, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo estar devidamente assinados.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto no período de envio, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. A apresentação da proposta implica declaração do fornecedor de que:
a) está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
b) cumpre os requisitos de habilitação exigidos;
c) inexiste fato impeditivo para sua contratação com a Administração Pública;
d) cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) quando for o caso, faz jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4. FASE DE LANCES

4.1. Não haverá fase de lances no presente processo administrativo, ficando as propostas devendo ser enviadas no e-mail já citado, junto das demais documentações de habilitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio de documentação e propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço das propostas recebidas estarem acima do estimado pela Administração, será utilizada a proposta de menor valor a ser contratada diretamente com o fornecedor que enviou para cesta de preços.

5.2.1. Neste caso, será encaminhado aviso ao fornecedor pelo mesmo endereço eletrônico que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta já recebida.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e verificada a documentação de habilitação, o resultado será registrado na Razão de Escolha do Contrato.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo presente edital, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentos de habilitação do fornecedor** deste aviso e deverão ser enviados junto da proposta assinada no e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preços.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência, Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além de encaminhado aos fornecedores que tenham fornecido orçamento para pesquisa de preços.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ou se as propostas apresentadas forem maiores que a proposta de orçamento recebida inicialmente.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação de habilitação observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Bonita/SC, 21 de setembro de 2026.

NADIR PONTIN:22041060972
Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.09.25 09:08:02 -03'00'

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente;

3.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

4 Declarações e outras comprovações

4.1 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.2 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.

4.3 Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 16 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, do Município de Vargem Bonita/SC, para a lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina da unidade, conforme condições, características, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

2.NATUREZA

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

3.QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A previsão estimada da quantidade a ser utilizada pela Secretaria Municipal se dá conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Objeto	Unidade
01	1	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS:** lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 16 kg, com sistema de lavagem e centrifugação, múltiplos programas de lavagem, painel de controle de fácil utilização, tampa de acesso ao cesto, adequada para lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais tecidos de uso institucional. Equipamento novo, de primeiro uso, com tensão elétrica compatível com a rede disponível no local de entrega, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	Und

4. PRAZO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

O prazo para entrega do equipamento será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município.

A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita/SC, em horário previamente definido pela Administração.

Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bem de entrega única, não haverá prorrogação do prazo de entrega, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a entrega e o recebimento definitivo do equipamento, considerar-se-ão cumpridas as obrigações relativas ao fornecimento, permanecendo vigentes as obrigações referentes à garantia do produto, quando aplicáveis.

5.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, do Município de Vargem Bonita/SC, equipamento adequado para a realização da lavagem diária de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina de atendimento às crianças.

O equipamento atualmente disponível na unidade não atende satisfatoriamente à demanda existente, tornando necessária a aquisição de uma máquina de lavar roupas com capacidade compatível com o volume de materiais que necessitam de higienização, de modo a assegurar condições adequadas de higiene, organização e continuidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento.

Considerando que se trata de bem comum, disponível no mercado e cujas características podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal aplicável, a contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta mostra-se adequada diante da necessidade de reposição/adequação do equipamento utilizado pela unidade, observando os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público. A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores demonstrou a existência de produtos compatíveis com as especificações estabelecidas e permitiu a formação do valor estimado da contratação.

A contratação será precedida da divulgação do Aviso de Contratação Direta, pelo prazo legal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no procedimento.

Por fim, a contratação deverá observar o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação dos limites legais para contratação direta e à inexistência de fracionamento indevido de despesas de mesma natureza no exercício financeiro.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 16 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, integrante da Rede Municipal de Ensino de Vargem Bonita/SC. O equipamento

deverá ser compatível com a demanda diária da unidade, possibilitando a adequada higienização de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina de atendimento às crianças, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene e organização dos ambientes. A solução compreende o fornecimento do equipamento completo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções e garantia, bem como o transporte e a entrega diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, sem custos adicionais para o Município.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, em local e horário previamente definidos pela Administração. Considerando a disponibilidade do produto no mercado, a natureza comum do bem e a possibilidade de definição objetiva de suas características, a aquisição direta de máquina de lavar com capacidade e características compatíveis com a necessidade da unidade mostra-se suficiente para solucionar a demanda identificada, não sendo necessária a contratação de serviços acessórios além daqueles inerentes ao fornecimento e entrega do equipamento.

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Aquisição de máquina de lavar roupas, tipo lavadora automática, com capacidade mínima de 16 kg, destinada ao atendimento da demanda de lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados pelo Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;

b) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de funcionamento e adequado para uso institucional;

c) A lavadora deverá possuir capacidade mínima de 16 kg, compatível com a necessidade de lavagem de volumes significativos de roupas e tecidos utilizados diariamente pela unidade escolar;

d) O equipamento deverá possuir funcionamento automático, com recursos e programas de lavagem compatíveis com a finalidade a que se destina, permitindo sua utilização de forma prática e segura pelos servidores responsáveis;

e) Deverá possuir sistema de centrifugação e demais funcionalidades usuais de uma lavadora automática de roupas de sua categoria;

f) O equipamento deverá ser compatível com a tensão elétrica disponível no local de instalação, conforme especificação informada pela Administração;

g) O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios e componentes necessários ao seu regular funcionamento, não sendo admitida a entrega de equipamento incompleto;

h) A contratada deverá entregar o equipamento devidamente acondicionado, protegido contra danos decorrentes do transporte e manuseio;

i) O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, manual de utilização em português e certificado ou documento de garantia, quando aplicável;

j) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável;

k) O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto, bem como possuir os registros, certificações ou selos exigidos pela legislação vigente, quando cabíveis;
l) O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município;
m) A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita/SC, em endereço a ser informado pela Administração;
n) A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com a unidade, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do equipamento;
o) O equipamento será submetido à conferência pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidade, integridade física e condições de funcionamento;
p) Caso o equipamento entregue apresente defeitos, avarias, desconformidades ou não atenda às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município;
q) Não será aceita a entrega de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente qualquer indício de utilização anterior.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente pela Contratada, devendo a máquina de lavar ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.2. A Contratada deverá entregar o equipamento diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita/SC, em local e horário previamente indicados pela Administração.

8.3. O equipamento deverá ser entregue:

- novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte;
- acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento;
- acompanhado de manual de instruções em português e documento de garantia, quando aplicável;
- em conformidade com todas as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega do equipamento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.5. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência do equipamento quanto à quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. Caso o equipamento apresente avarias, defeitos, desconformidades ou não atenda às especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e pelo adequado funcionamento do equipamento, observando o prazo de garantia legal e contratual aplicável.

8.8. Não será admitida a entrega de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente sinais de utilização anterior.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Da área solicitante e da fiscalização

9.1.2 Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

9.1.3 As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4 O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2 Cabe à Unidade Gestora:

9.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

9.2.2 Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

9.2.3 Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com estipulado neste Edital.

9.2.4 Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedor proceda à efetiva execução do objeto.

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento.

9.2.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante a execução dos serviços solicitados.

9.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento da prestação de serviços objeto desta licitação, após prestação do serviço e o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

10.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5 Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel. Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

10.6 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção será por meio de dispensa de licitação, visando o menor preço por item, as quais serão enviadas para os endereços eletrônicos compras@vargembonita.sc.gov.br e licitacao@vargembonita.sc.gov.br sob cuidados da equipe de licitações, citando como assunto do e-mail "Dispensa de Licitação 045/2026"

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R$ 1.899,05 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Item	Quant	Objeto	Unidade	Valor (R$)	Valor total (R$)
01	1	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS:** lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 16 kg, com sistema de lavagem e centrifugação, múltiplos programas de lavagem, painel de controle de fácil utilização, tampa de acesso ao cesto, adequada para lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais tecidos de uso institucional. Equipamento novo, de primeiro uso, com tensão elétrica compatível com a rede disponível no local de entrega, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	Und	1.899,05	1.899,05
Valor total				**R$ 1.899,05**	

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos presentes da Lei Orçamentaria Anual no Município de Vargem Bonita para o ano de 2026.

14. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

A máquina de lavar deverá ser entregue diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita/SC, em endereço e horário previamente informados pela Administração.

15. DA GARANTIA EXIGIDA

A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

16.TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: MARIZA SALA
Cargo/função: Monitora
Unidade: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Fone para contato: 49 3548 3000 | R:201
E-mail para contato: marizasala10@gmail.com
Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 21 de setembro de 2026.

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, integrante da Rede Municipal de Ensino de Vargem Bonita/SC, necessita de equipamento adequado para a realização da lavagem diária de roupas, toalhas, lençóis, tecidos e demais materiais utilizados na rotina de atendimento às crianças.

A unidade atende diariamente crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, o que demanda cuidados permanentes relacionados à higiene, alimentação, repouso e organização dos ambientes. Em razão da rotina do estabelecimento, há geração contínua de materiais que necessitam de higienização, tornando indispensável a disponibilidade de equipamento adequado para a execução dessas atividades.

O equipamento atualmente utilizado pelo CEI não atende satisfatoriamente à demanda da unidade, sendo necessária a adoção de solução que permita a continuidade das atividades de lavagem e higienização dos materiais utilizados no atendimento diário.

A insuficiência do equipamento disponível pode ocasionar acúmulo de roupas e demais materiais, dificultar a rotina dos profissionais e prejudicar a adequada organização e higienização dos ambientes da unidade.

Dessa forma, considerando a necessidade contínua de lavagem e higienização dos materiais utilizados no atendimento às crianças, mostra-se necessária a aquisição de equipamento compatível com a demanda do Centro de Educação Infantil, de modo a assegurar a continuidade das atividades e a manutenção das condições adequadas de higiene e funcionamento da unidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por

não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente, desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Aquisição de máquina de lavar roupas, tipo lavadora automática, com capacidade mínima de 16 kg, destinada ao atendimento da demanda de lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados pelo Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;

b) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de funcionamento e adequado para uso institucional;

c) A lavadora deverá possuir capacidade mínima de 16 kg, compatível com a necessidade de lavagem de volumes significativos de roupas e tecidos utilizados diariamente pela unidade escolar;

d) O equipamento deverá possuir funcionamento automático, com recursos e programas de lavagem compatíveis com a finalidade a que se destina, permitindo sua utilização de forma prática e segura pelos servidores responsáveis;

e) Deverá possuir sistema de centrifugação e demais funcionalidades usuais de uma lavadora automática de roupas de sua categoria;

f) O equipamento deverá ser compatível com a tensão elétrica disponível no local de instalação, conforme especificação informada pela Administração;

g) O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios e componentes necessários ao seu regular funcionamento, não sendo admitida a entrega de equipamento incompleto;

h) A contratada deverá entregar o equipamento devidamente acondicionado, protegido contra danos decorrentes do transporte e manuseio;

i) O equipamento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, manual de utilização em português e certificado ou documento de garantia, quando aplicável;

j) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável;

k) O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto, bem como possuir os registros, certificações ou selos exigidos pela legislação vigente, quando cabíveis;

l) O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município;

m) A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, no Município de Vargem Bonita/SC, em endereço a ser informado pela Administração;
n) A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com a unidade, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do equipamento;
o) O equipamento será submetido à conferência pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidade, integridade física e condições de funcionamento;
p) Caso o equipamento entregue apresente defeitos, avarias, desconformidades ou não atenda às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município;
q) Não será aceita a entrega de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente qualquer indício de utilização anterior.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant	Objeto	Unidade
01	1	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS:** lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 16 kg, com sistema de lavagem e centrifugação, múltiplos programas de lavagem, painel de controle de fácil utilização, tampa de acesso ao cesto, adequada para lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais tecidos de uso institucional. Equipamento novo, de primeiro uso, com tensão elétrica compatível com a rede disponível no local de entrega, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	Und
Valor total			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento do objeto da presente contratação e subsidiar a estimativa do valor, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Para a formação do preço estimado, foram realizadas pesquisas junto a empresas que comercializam eletrodomésticos, especialmente máquinas de lavar roupas, compatíveis com as características e capacidade mínima estabelecidas para o atendimento da demanda do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, obtendo-se, até o momento, as seguintes cotações:

- Drebes e Cia Ltda. – R$ 1.949,90;
- Viana Móveis e Eletro. – R$ 2.569,00;
- DB S.A. Comércio de Móveis e Eletrodomésticos – R$ 1.899,05

As propostas obtidas demonstram a existência de fornecedores aptos ao fornecimento do equipamento e serviram de subsídio para a elaboração da estimativa de preços da contratação, conforme mapa comparativo que integra os autos do processo.

A solução identificada consiste na aquisição de máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 16 kg, nova e de primeiro uso, compatível com a demanda de lavagem diária de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados pelo Centro de Educação Infantil.

Considerando tratar-se de bem comum, disponível no mercado e cujas características podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, verifica-se a existência de ampla oferta de produtos similares, possibilitando a realização da contratação mediante procedimento de dispensa de licitação, com divulgação do Aviso de Contratação Direta pelo prazo estabelecido na legislação.

Ressalta-se que, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Aviso de Contratação Direta será divulgado pelo prazo legal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por outros fornecedores interessados. A contratação será realizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R$ 1.899,05 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Item	Quant	Objeto	Unidade	Valor (R$)	Valor total (R$)
01	1	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS:** lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 16 kg, com sistema de lavagem e centrifugação, múltiplos programas de lavagem, painel de controle de fácil utilização, tampa de acesso ao cesto, adequada para lavagem de roupas, toalhas, lençóis e demais tecidos de uso institucional. Equipamento novo, de primeiro uso, com tensão elétrica compatível com a rede disponível no local de entrega, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses.	Und	1.899,05	1.899,05
Valor total				**R$ 1.899,05**	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 16 kg, nova e de primeiro uso, destinada ao Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, integrante da Rede Municipal de Ensino de Vargem Bonita/SC. O equipamento deverá ser compatível com a demanda diária da unidade, possibilitando a adequada higienização de roupas, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados na rotina de atendimento às crianças, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene e organização dos ambientes. A solução compreende o fornecimento do equipamento completo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manual de instruções e garantia, bem como o transporte e a entrega diretamente no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, sem custos adicionais para o Município. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, em local e horário previamente definidos pela Administração. Considerando a disponibilidade do produto no mercado, a natureza comum do bem e a possibilidade de definição objetiva de suas características, a aquisição direta de máquina de lavar com capacidade e características compatíveis com a necessidade da unidade mostra-se suficiente para solucionar a demanda identificada, não sendo necessária a contratação de serviços acessórios além daqueles inerentes ao fornecimento e entrega do equipamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra viável o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de uma máquina de lavar roupa automática para o Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, integrante da Rede Municipal de Ensino de Vargem Bonita/SC.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, disponibilizar ao Centro de Educação Infantil Primeiros Passos equipamento adequado para a realização da lavagem diária de roupas e demais materiais utilizados na unidade, garantindo melhores condições de higiene, organização e continuidade das atividades, de forma eficiente e compatível com a demanda existente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à contratação, a Administração deverá realizar os procedimentos necessários à formalização da contratação direta, incluindo a verificação da documentação de habilitação do fornecedor, a análise da proposta e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento. Não são necessárias outras providências específicas ou adequações prévias para a execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, tratando-se da aquisição de equipamento eletrodoméstico destinado à higienização de roupas e tecidos utilizados pelo Centro de Educação Infantil. Como medida de sustentabilidade, deverá ser priorizado equipamento com eficiência no consumo de água e energia elétrica, observadas as especificações usuais de mercado e as normas aplicáveis. Ao final de sua vida útil, o equipamento substituído deverá receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.
Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Vargem Bonita/SC, 21 de setembro de 2026.

NEUSA VIRMES NACIMENTO
Responsável pela Elaboração